



**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

VIA UNTO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE RIO DO SUL

17/645838-7



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 42600036124

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001193712  
 DBE analisado.  
 Emitida em 12/12/2017 - V3

**NOME: ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI EPP**  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

IBIRAMA/SC  
 12/12/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: SILVESTRE BARBI JUNIOR  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: (47)33575240 | jn067@jmainhardt.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM 42600036124  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO 17/12/17  
 Data Responsável

SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO  
 Data Responsável

Processo em ordem.  
 À decisão.

\_\_\_\_\_  
 Data  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

17/12/17  
 Data

14 DEZ 2017  
 Jorge Luiz de Souza  
 Matrícula - 175.844/17  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 14/12/2017

14/12/2017

Arquivamento 20176458387 Protocolo 176458387 de 14/12/2017  
 Nome da empresa ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI NIRE 42600036124  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 174059862226323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



### 1ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Andrieli Schlindwein Barbi, brasileira, divorciada, nascida em 20.09.1984, empresária, inscrita no RG nº 3.993.148/SSP-SC e no CPF nº 039.678.499-29, residente e domiciliada na Rua Curt Hering, nº 895, Centro, no município de Presidente Getúlio/SC, CEP 89.150-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Anju Indústria e Comércio de Café EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.483.483.0001/34 e na JUCESC em 30.11.2006 sob NIRE nº 42600036124, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2620, Galpão 01, Bairro Bela Vista, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo original, mediante as condições seguintes:

I. De acordo com a sentença proferida pela Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibirama, Angélica Fassini, em 06.09.2017, em Ação de Divórcio Consensual de Autos nº 0301081-88.2017.8.24.0027, foi homologado o acordo de divórcio de Andrieli Schlindwein Barbi, já qualificada, e Silvestre Barbi Junior, brasileiro, divorciado, nascido em 14.10.1977, empresário, inscrito no RG nº 3598636/SSP-SC e no CPF nº 022.089.789-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2387, Apto 01, Bairro Bela Vista, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000 - cabendo à este último a titularidade desta empresa, a qual assume nesta data e ato.

II. Isto posto, faz-se a presente alteração de Ato Constitutivo para ratificar referido acordo e homologação.

III. Nesta data e ato, a empresa passará a ser administrada pelo titular Silvestre Barbi Junior, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital.

IV. Nesta data e ato, o titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. Nesta data e ato, declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

VI. Nesta data e ato, a empresa passa a explorar o ramo de indústria e comércio atacadista, torrefação e moagem de café; indústria de filtros de papel para café, e de embalagens de papel; comércio atacadista de gêneros e produtos alimentícios em geral; locação, comércio varejista, reparação e manutenção de máquinas de café; locação de veículos próprios; e transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2017

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176458387 Protocolo 176458387 de 14/12/2017

Nome da empresa ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI NIRE 42600036124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174059862226323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ANJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI EPP  
CNPJ nº 08.483.483/0001-34  
NIRE nº 42600036124

VII. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo as presentes alterações.

#### ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Silvestre Barbi Junior, brasileiro, divorciado, nascido em 14.10.1977, empresário, inscrito no RG nº 3598636/SSP-SC e no CPF nº 022.089.789-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2387, Apto 01, Bairro Bela Vista, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Anju Indústria e Comércio de Café EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.483.483/0001-34 e na JUCESC em 30.11.2006 sob NIRE nº 42600036124.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Anju Indústria e Comércio de Café EIRELI EPP, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2620, Galpão 01, Bairro Bela Vista, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de indústria e comércio atacadista, torrefação e moagem de café; indústria de filtros de papel para café, e de embalagens de papel; comércio atacadista de gêneros e produtos alimentícios em geral; locação, comércio varejista, reparação e manutenção de máquinas de café; locação de veículos próprios; e transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças.

Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2006, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta. O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Silvestre Barbi Junior, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital.

Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.

Cláusula Oitava. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2017

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176458387 Protocolo 176458387 de 14/12/2017

Nome da empresa ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI NIRE 42600036124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174059862226323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ANJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ EIRELI EPP  
CNPJ nº 08.483.483/0001-34  
NIRE nº 42600036124

Cláusula Nona. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima. Fica eleito o foro da comarca de Ibirama/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

Cláusula Décima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Ibirama (SC), 22 de novembro de 2017.

  
SILVESTRE BARBI JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2017

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176458387 Protocolo 176458387 de 14/12/2017

Nome da empresa ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI NIRE 42600036124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174059862226323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



176458387

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI EPP
PROTOCOLO	176458387 - 14/12/2017
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42600036124  
CNPJ 08.483.483/0001-34  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017  
SOB N: 20176458387



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2017

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176458387 Protocolo 176458387 de 14/12/2017

Nome da empresa ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI NIRE 42600036124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 174059862226323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;